



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**

**EDITAL Nº 26/2018 – Proaes**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes), o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil para Participação nos Jogos Universitários - JUBs, conforme Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007, no Decreto n.º 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e normas procedimentais que seguem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.
- e) Democratizar a prática esportiva dentro e fora desta Ifes;
- f) Viabilizar a participação de alunos-atletas da Ufac em competições esportivas de caráter estudantil universitário, oportunizando a participação em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais (por meio de intercâmbios);
- g) Incentivar a prática desportiva saudável por meio do treinamento de equipes representativas da Ufac.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo do Auxílio para participação nos Jogos Universitários é oportunizar a participação dos estudantes matriculados curricularmente nos cursos de graduação da Ufac em eventos de caráter esportivo que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional, divulgando os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta Ufac.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estar devidamente matriculado no 1º semestre letivo de 2018, em Curso de Graduação ofertado na modalidade presencial na Ufac;

3.2 Apresentar cópia da ficha de inscrição nos jogos universitários etapa regional que ocorrerá em Belém - Pará

3.3 Ter sido selecionado pelo Edital 05/2018 Proex/DACIC que trata do Programa de Incentivo ao Esporte Pró-Esporte 2018.

3.4 Está ativo nas atividades desenvolvidas pelo Pró-Esporte da Pró-reitoria de Extensão – Proex.

## **4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

4.1 Este edital pagará a 17 auxílios, definidos de acordo com as equipes que venceram a etapa local.

4.2 O valor total deste edital é de até R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

4.3 O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

4.4 O presente edital terá vigência apenas para os jogos universitários regionais que ocorrerá no período de 02 a 07 de julho de 2018.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição ocorrerá dia **20.06** e será realizado por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) e da entrega dos documentos comprobatórios descritos no item 7, nos locais e horários abaixo indicados:

**Campus Rio Branco** – Na Diretoria de Apoio Estudantil - DAE, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 12h e das 14h às 18h30min.

**Campus de Cruzeiro do Sul** – Sala da Assistência Estudantil, no Núcleo de Apoio à Inclusão, das 8h às 12h e das 14h às 18 h 30min.

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 A seleção dos candidatos às vagas dar-se-á pela relação dos estudantes aptos a participarem dos Jogos Universitários Regionais apresentada pela Proex.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do estudante;
- b) Cópia da ficha de inscrição ou aceite de participação da instituição promotora do Jogos Universitário Etapa Regional.
- c) Cópia da programação do evento.
- d) Comprovante do número de conta corrente ou poupança do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento. (Anexo I do presente Edital).

7.2 A falta ou erro no envio da documentação implicará na devolução do processo à Coordenação do seu curso.

7.3 A falta de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação e posterior devolução a coordenação do curso.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta-corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio;

8.2 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

8.3 O auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os participantes.

8.4 Os estudantes do Campus Floresta que solicitarem o auxílio receberão um acréscimo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com o transporte intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul, caso esse não seja ofertado pela Ufac.

## **9. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

9.1 É obrigatório a entrega da cópia do certificado de participação no evento no prazo de 30 dias na Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, sob pena de devolução do auxílio recebido.

## **10. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO**

10.1 O estudante terá que devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;

b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

10.2 O estudante terá que devolver o auxílio recebido em até **60 dias**, caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico.

10.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e no ato de colação de grau.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A solicitação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

11.3 Dúvidas e informações sobre o edital poderão ser obtidas na DAE, Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), piso térreo, Campus Universitário de Rio Branco ou na Sala do Núcleo de Apoio à Inclusão na sala da Assistência Estudantil, Campus de Cruzeiro do Sul.

11.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer espécie.

11.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Proaes**.

Rio Branco - AC, 19 de junho de 2018.

José Sérgio Lopes Siqueira  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Curso  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente que tenho um prazo  
de até 60 (sessenta) dias para apresentar na Diretoria de Apoio Estudantil - DAE o  
comprovante de participação (original e cópia) no evento  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido no prazo  
de 30 (trinta) dias quando:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento de caráter científico;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

Declaro, ainda, estar ciente da necessidade da devolução do auxílio recebido em até 60 (sessenta) dias caso não apresente o comprovante de participação do evento de caráter científico.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação nas seleções de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes e no ato de colação de grau.

Rio Branco, ..... de ..... de 2018.

.....

Assinatura do Solicitante